

LEI MUNICIPAL Nº 537/2004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

SUMULA: “ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI Nº 522/2003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor VALDECIR BROCCO Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam criadas vagas no quadro de provimento efetivo dos Profissionais da Educação Pública Básica, conforme anexo I parte integrante desta Lei, com vencimentos estabelecidos na Lei 522/2003, de 24 de outubro de 2003.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º - É estabelecida a função gratificada FG para os profissionais da Educação Pública Básica Municipal quando no exercício das seguintes funções:

- I- De diretor de escola
- II- De coordenação
- III- De assessoria técnica administrativa
- IV- De transporte escolar

Art. 3º - O Padrão da gratificação estabelecida pelo artigo anterior será de acordo com o número de alunos da unidade escolar, conforme o quadro a seguir:

	Direção	Coordenação	Ass. Técnica	Trans. Escolar
Escola c/ mais de 350 alunos	Padrão 02	Padrão 03	Padrão 04	Padrão 03
Escola c/ menos de 349 alunos	Padrão 03	Padrão 04	Padrão 05	

Art. 4º - Os padrões de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes valores e quantidades:

Padrão	Quantidade de FG	Coeficiente	Valor R\$
01	02	1,10	627,00
02	05	0,65	371,00
03	20	0,44	251,00
04	10	0,35	200,00
05	05	0,27	154,00

Art 5º– O exercício da Função Gratificada (FG) é privativo do servidor público efetivo do Município.

Art 6º– É estabelecido o seguinte quadro de cargos em comissão para as atividades de Coordenação, Assessoramento Pedagógico, Direção Escolar e Assessoria Técnica Administrativa, nas unidades escolares ou na administração central do Sistema Público de Educação Municipal.

Denominação do Cargo	Nº	Coefic.	Valor (R\$)
Direção de Escola	02	2,105	1.200,00
Coordenação de Escola	02	1,929	1.100,00
Orientação Pedagógica	02	2,105	1.200,00
Assessoria Técnica Administrativa	02	1,666	950,00
Encarregado de Setor	02	1,491	850,00
Supervisor de Área	04	0,701	400,00

Art. 7º - Para efeito de aplicação do coeficiente desta Lei o Padrão referencial, é o da classe “A” nível “I” do anexo I da Lei 522/2003, atualmente fixado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Parágrafo único – O Padrão referencial será reajustado na mesma data base dos profissionais da Educação Pública Básica Municipal da Lei 522/2003.

Art. 8º - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial serão arredondados para a unidade de reais superior.

Art 9º– Quando no exercício da função gratificada ou do cargo de provimento em comissão o profissional da Educação Básica Pública Municipal obedecerá a período normal de trabalho a disposição do Prefeito Municipal.

Art 10º– Os atuais profissionais de apoio administrativo educacional que exercem as atividades de transporte e que não atendem os requisitos para a transposição ao nível I, classe B, anexo III, da Lei Municipal nº 522/2003, de 24 de outubro de 2003, ficam enquadrados em tabela de subsídio próprio (anexo II) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se o seu enquadramento na conclusão da habilitação necessária.

Art.11º - Fica estabelecida a possibilidade de convocação em regime suplementar aos profissionais da educação pública básica municipal, de acordo com a necessidade administrativa.

Art.12º - A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho.

Art 13– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 27 de fevereiro de 2004.

Registre-se Publique-se
Data supra

VALDECIR BROCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
DOCENCIA	159
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLAR, DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	05
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	72

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORARIA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TRANSPORTE	21	R\$ 450,00	40 HORAS SEMANAIS